



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pergunta 1:

O item 1.1.17 do anexo I Termo de referência assim dispõe:

“O sistema deve possuir mecanismo que possibilite a integração com sistema de Estacionamento Rotativo utilizado no município, permitindo a importação do registro de autuação, sua homologação; importação de três imagens da infração bem como a quarta imagem, com a junção das três imagens anteriores sendo esta considera a imagem principal, sendo impressa nas Notificações de Autuação e Penalidade. Após a importação do lote com as autuações de estacionamento rotativo o sistema deverá gerar arquivo de retorno com o status de cada registro importado, bem como o resumo da importação.

” Pergunta-se:

- a) Qual o sistema utilizado no município referente ao estacionamento rotativo?
- b) Quais os parâmetros para essa integração?
- c) Qual o tipo de banco de dados utilizado pela empresa de rotativo?
- d) Qual o prazo para integração após a emissão da ordem de serviços?
- e) Como é feito o registro das imagens referente a autuação do estacionamento rotativo? Existe padrão de qualidade, tamanho e extensão das imagens a serem disponibilizadas?

Resp.: Entendemos que o sistema deve permitir a integração com outros sistemas, dentre eles o “Sistema de Estacionamento Rotativo” que está em fase de implantação no município. Isso para evitar possíveis transtorno futuro, visto que o Sistema de Rotativo bem como o Sistema de radares realizam procedimentos administrativos relacionados às infrações de trânsito, objeto desde certame de gerenciamento. Assim os custos deverão estar inclusos na proposta ofertada pela empresa.

Pergunta 2:

O item 2.1.5 do Termo de Referência assim dispõe:

“O sistema deverá possuir ferramenta que permita ao envolvido no acidente o acesso via internet, sem necessidade de login, a segunda via do boletim de ocorrência, sendo obrigatório para tanto que o mesmo informe a Data da Ocorrência, número de seu documento de identificação e RENAVAM do veículo envolvido.”

Pergunta-se:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos



O item disposto está discriminado em "2. MÓDULO CIDADÃO - SOFTWARE WEB PARA ATENDIMENTO DE RECURSOS DE MULTAS E INDICAÇÕES DE CONDUTOR", porém o mesmo se refere a um sistema de Boletim de Ocorrências.

- Neste caso, quais as especificações do sistema de Boletim de Ocorrências?
- Como a contratada será remunerada para este item?
- Entendemos que deveria estar previsto no termo de referência um item específico para o Boletim de Ocorrências já que as funcionalidades de SOFTWARE WEB PARA ATENDIMENTO DE RECURSOS DE MULTAS E INDICAÇÕES DE CONDUTOR não são correlatas com boletim de ocorrências.

Resp.: O Item será excluído do Termo de referência.

Pergunta 3:

O item 3.1.19 do termo de referência assim dispõe:

"Com o objetivo de diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados pelo agente autuador, o software de autuação instalado no equipamento portátil deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo agente autuador, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando offline, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, disponibilizados pelo DETRAN."

Pergunta-se: Conforme prevê no ANEXO 1, BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO, da Portaria 59/07 do Denatran, o modelo do veículo não é um item obrigatório. Diante do exposto entendemos que deve ser desconsiderado a informação no item acima quando menciona "os modelos pertinentes". Está correto nosso entendimento?

Resp.: Não, o sistema deverá possuir esta ferramenta. O objetivo é diminuir a possibilidade de erros e ter um gerenciamento qualificado e eficaz.

Pergunta 4:

O item 3.1.20 do termo de referência assim dispõe:

"Após consultado os dados do veículo, na base de dados do equipamento portátil ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, é iniciado o processo de autuação, e o agente autuador não poderá realizar alterações nos dados do veículo informado. Também não poderá desistir do lançamento sem justificativa. O sistema deve registrar os dados do auto de infração, permitindo que mesmo em caso de falta de bateria, ou retirada da mesma, este registro seja enviado ao sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, para apuração da ocorrência por parte do operador do sistema." Pergunta-se:

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: comprascaratinga@gmail.com | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos



a) Caso o agente autuador identifique, no momento do preenchimento dos demais dados, que o veículo consultado foi digitado erroneamente, não será possível alteração?

Resp.: Sim.

b) Neste caso o agente autuador precisará desistir do lançamento do auto de infração e iniciar um novo auto?

Resp.: sim

c) Em falta de bateria ou em casos que o aparelho desligue, o sistema, por segurança, não deveria solicitar ao agente autuador que informe um motivo para a desistência do auto, evitando assim, adulterações e preenchimento dos dados por terceiros?

Resp.: Sim.

Pergunta 5: O item 3.1.65 do termo de referência assim dispõe:

“A solução deverá possuir mecanismo que permita o logoff automático do software de autuação após um tempo de ociosidade.”

Pergunta-se:

Considerando que o sistema deve permitir a lavratura dos autos de modo OFFLINE, o item disposto acima se contradiz uma vez que para logoff automático o sistema deveria operar somente em modo ONLINE. Está correto nosso entendimento de que deverá ser desconsiderado o logoff automático?

Resp.: Sim.

Pergunta 6:

Sobre a Lei nº 8.666/93, o Art. 31, Inciso I, dispõe que:

“Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômica financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta”; (grifo nosso)

(...)

Considerando o disposto no inciso I, do Artigo 31 da lei de licitações e contratos, e considerando ainda que, é através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que se comprova a boa situação financeira da empresa licitante.

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: comprascaratinga@gmail.com | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos



Estamos entendendo que, as licitantes deverão apresentar na qualificação econômico financeira o balanço patrimonial do último exercício social.

Pergunta-se: Está correto nosso entendimento?

Resp.: Não. A documentação exigida para o Pregão supracitado se restringe apenas às descritas no Edital convocatório.

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: comprascaratinga@gmail.com | **site:** www.caratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5728-49E6-6635-C063.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5728-49E6-6635-C063> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5728-49E6-6635-C063



Hash do Documento

EB1A7AFF0E30CEBFAADF8954467A4B4E8E595FC1A431C769DB19D2DAF85E330D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/12/2021 é(são) :

Bruno Cesar Verissimo Gomes - 096.874.096-06 em 15/12/2021

16:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

